



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO 033/CIB/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 278ª reunião ordinária da CIB de 07 de março de 2024.

Aprova a parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde/SC com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos exames de triagem neonatal no seu serviço contratualizado - Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional - FEPE. Sendo assim, fica a FEPE determinada como Laboratório Especializado em Triagem Neonatal para o Estado de Santa Catarina, assumindo as atribuições a ele previstas na portaria nº 822/2001.

Considerando a Portaria nº. 2.829, de 2012 que inclui a Fase IV no Programa de Triagem Neonatal (PNTN), instituído pela Portaria nº 822 de 06 de Junho de 2001;

Considerando a Portaria nº. 655 de 18 de Junho de 2013 que Habilita o Estado de Santa Catarina na Fase IV de Implantação do Programa de Triagem Neonatal;

Considerando o custo e o trâmite de compra dos insumos para a execução da testagem dos seis exames no Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina, bem como o desvio de atribuição do mesmo no âmbito do SUS;

Considerando o Ofício nº 467/2016 do Gabinete do Secretário da Saúde de Santa Catarina solicitando apoio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e sua resposta favorável dada através do Ofício nº 1479/2016 orientando a transferência de recurso financeiro do teto financeiro de alta e média complexidade (teto MAC) referente ao PNTN;

Considerando a expertise do prestador contratualizado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos testes de triagem neonatal - Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional - FEPE, bem como a proximidade geográfica com o Estado de Santa Catarina e porte para absorver toda a demanda do estado.

Considerando a Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o

Programa nacional de Triagem Neonatal (PNTN) por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.369, de 6 de junho de 2022, que altera e inclui procedimento relacionado a Triagem Neonatal, o procedimento e recurso financeiro para a triagem da toxoplasmose congênita em recém-nascidos, em amostras de sangue coletado em papel-filtro no teste do pezinho.

Considerando a Deliberação CIB de Santa Catarina nº160/2016 que aprova a parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos exames de triagem neonatal no seu serviço contratualizado - Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE. Sendo assim, fica a FEPE determinada como Laboratório Especializado em Triagem Neonatal para o Estado de Santa Catarina, assumindo as atribuições a ele previstas na portaria nº 822/2001

Considerando a Deliberação CIB do Paraná nº 299/2022 APROVA: A ampliação do rastreamento da toxoplasmose congênita em recém-nascidos na triagem neonatal, por meio da PPI interestadual com o Estado do Paraná que aprova a readequação de valores, já pactuados com o Estado de Santa Catarina pela Secretaria de Estado da Saúde, ficando para o teste do pezinho o valor mensal de R\$ 336.044,25 (trezentos e trinta seis mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a partir da competência de dezembro/2022.

APROVA

Art. 1º A parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos exames de triagem neonatal no seu serviço contratualizado - Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional - FEPE. Sendo assim, fica a FEPE determinada como Laboratório Especializado em Triagem Neonatal para o Estado de Santa Catarina, assumindo as atribuições a ele previstas na portaria nº 822/2001.

Art. 2º O Remanejamento do Teto Financeiro de Atenção à Saúde da População para Procedimentos Média e Alta Complexidade (Programa de Trabalho 10.302.2015.8585) no que se refere ao Programa de Triagem Neonatal e confirmação diagnóstica (parte referente à produção laboratorial), segundo Portaria GM nº. 2.829 de 14 de dezembro de 2012, a partir da competência dezembro de 2022, no valor mensal de até R\$ 336.044, 25 (trezentos e trinta e seis mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) pactuado por meio das e Deliberações CIB/SC 160/2016 e CIB/PR 299/2022.

§ 1º Com a incorporação do exame de rastreamento de toxoplasmose em sangue seco (teste do pezinho), conforme estabelecido na Portaria nº 1369/2022. Será adicionado ao repasse financeiro, de acordo com código de procedimento da tabela SIGTAP (02.02.11.015-0), o valor mensal de R\$ 66.523,27 (sessenta e seis mil reais e quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). Assim o montante do repasse financeiro mensal será de R\$ 402.567,52 (quatrocentos e dois mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por Pactuação Interestadual e Deliberação CIB/PR 299 /2022.

§ 2º. Altera-se também a metodologia de envio das amostras e abastecimento de kits de coleta aos municípios, minimizando o custo de transporte das amostras e dos insumos aos mesmos. A partir de janeiro de 2024 os insumos da triagem neonatal serão distribuídos de duas formas: 1- as lancetas serão entregues nas regionais de saúde, os municípios farão a retirada e posterior distribuição aos pontos de coleta. 2- O material impresso será distribuído através dos correios nas secretarias municipais de saúde que farão a distribuição aos pontos de coleta, conforme Ofício 243/2023.

§ 3º A amostra biológica coletada deve ser enviada do ponto de coleta das Secretarias Municipais de Saúde via Correios na modalidade SEDEX (Processo SEA nº 4477/2013 custeado pela Secretaria de Estado da Saúde) diretamente à FEPE e o resultado ficará disponível por meio eletrônico aos municípios e pacientes com acesso através de login e senha.

§ 4º O repasse financeiro referente aos procedimentos de acompanhamento e tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência da biotinidase e hiperplasia adrenal congênita, continuarão a ser ressarcidos ao Estado de Santa Catarina de acordo com a produção informada no SIA SUS.

§ 5º Os municípios deverão garantir a postagem no mesmo dia da coleta. Nos casos em que a agência dos correios está fechada, deve-se organizar a logística para o envio pelo sedex no município mais próximo.

Art 3 . Caso o recém nascido ficar internado por mais de 3 dias ou internações prolongadas ou ser prematuro a coleta do teste do pezinho deverá ser realizada no ambiente hospitalar. Desta forma a maternidade deverá ser cadastrada como ponto de coleta para realizar coleta de triagem neonatal, caso contrário a Atenção Primária à Saúde deverá ser acionada pela maternidade para realização da coleta especial não havendo necessidade de indicação e prescrição médica.

§ 1º. Na alta hospitalar, recomenda-se que as informações da coleta e laudo do teste do pezinho sejam encaminhadas juntamente com a Declaração de Nascidos Vivos (DNV), a alta responsável, comunicando o município de referência da família e também informando aos pais a necessidade de verificar o laudo e mostrar em consulta de puericultura.

§ 2º. Parágrafo único As coletas especiais deverão seguir as orientações da Nota Técnica nº 02/2023. Destaca-se que a Atenção Primária à Saúde é responsável pela busca ativa e agendamento do exame. A FEPE realiza busca ativa em alguns casos, conforme a Nota Técnica nº 02/2023.

§ 3º. A recomendação para a coleta do teste do pezinho é entre 48h de vida do bebê até o 5º dia de vida. A coleta é justificada porque em função do diagnóstico da fenilcetonúria a coleta deve ser após o bebe já ter recebido leite materno ou fórmulas lácteas e o diagnóstico precoce evita danos cerebrais. As

coletas realizadas após este período são consideradas tardias, pois atrasam o diagnóstico e início do tratamento do bebê.

- Art. 4º.** A coordenação de todo o Programa Estadual de Triagem Neonatal ficará a cargo da Diretoria de Atenção Primária à Saúde DAPS/SES/SC. Destaca-se que a pactuação com a SESA do Paraná se refere a realização dos exames diagnósticos no que tange ao Programa de Triagem Neonatal. Os procedimentos para investigação clínica, diagnóstico e acompanhamento de casos positivos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, através do Serviço de Referência da Triagem Neonatal, localizado no Hospital Infantil Joana de Gusmão da SES/SC e outros estabelecimentos de saúde designados.
- Art. 5º** Fica estabelecido o encontro de contas anual da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para o ajuste de valores conforme produção realizada pela Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE) para estes Exames.
- Art. 6º** Revoga a Deliberação CIB/SC160/2016 da 203ª reunião ordinária do dia 21 de julho de 2016, retificada **na 264ª reunião ordinária da CIB de 23 de junho de 2022.**

Florianópolis, 07 de março de 2024.

assinada digitalmente

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Coordenadora CIB/SES
Secretária de Estado da Saúde

assinada digitalmente

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Coordenadora CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **23L76DUR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 13/03/2024 às 03:00:06
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 18/09/2023 - 14:18:18 e válido até 18/09/2024 - 14:18:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 18/03/2024 às 11:47:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMDc4NTBfODAxM18yMDI0XzIzTDc2RFVS> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00007850/2024** e o código **23L76DUR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.